

LEI MUNICIPAL Nº 353 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar consultas oftalmológicas, adquirir e doar óculos de grau a alunos matriculados na modalidade EJA (educação de jovens e adultos) da rede pública de ensino municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, PI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar consultas oftalmológicas e também, mediante processo licitatório, adquirir e doar óculos de grau a alunos matriculados na modalidade EJA (educação de jovens e adultos) da rede pública de ensino do Município de São João da Canabrava.

Art. 2º- Para o recebimento de óculos de grau o beneficiário deverá:

- a) realizar a consulta oftalmológica disponibilizada pelo município e apresentar receituário médico oftalmológico recomendando o uso de óculos de grau;
- b) estar matriculado na modalidade EJA (educação de jovens e adultos) da rede pública de ensino municipal.

Parágrafo único. Terão prioridade no benefício os alunos com deficiência.

Art. 3º- O auxílio previsto nesta lei será concedido conforme disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão, preferencialmente, por conta dos recursos próprios dos 25% da Educação Municipal.

Art. 5º- O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei.



Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

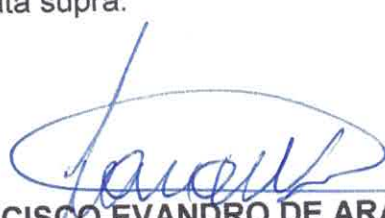
Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Canabrava, Estado do Piauí, aos quatorze dias do mês dezembro de 2021.



ELSON SILVA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Numerada, Registrada e Publicada, pela Secretaria Municipal de Administração, no Átrio da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios na Capital do Estado na data supra.



FRANCISCO EVANDRO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Planej. e Adm. Geral